

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva (PR) 19 de janeiro de 2015

DD. Sr. EDGARD SILVESTRE

Prefeito de Marialva Paraná.

Prezada Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para execução de contratação do serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015, (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando **18.000 (dezoito mil) carnês**, disponibilizando consulta e impressão de 2º via através da Internet no site da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo a imagem dos carnês para impressão.

a) Serviços a ser prestado pela empresa vencedora:

Captação de dados, com geração de arquivos em formato texto por tipo de tributo, e na ordem de cadastro, serviço de desenvolvimento de layout de carnê a ser aprovado pela Prefeitura contendo Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g com pré impressão off-set 4/1 com 4 cores nas duas faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor nas faces internas (contracapa), com impressão a laser em preto na capa de identificação, contendo na parte interna a identificação do contribuinte e valores lançados, cota única (já calculada com o desconto de 10% para pagamento a vista) e mais 05 parcelas com dados variáveis e com vencimentos em intervalos de 30 dias entre as parcelas, com códigos de barras Febraban, totalizando 07 laminas

internas com impressão pelo sistema eletrônico a Laser, o layout será entregue na ordem definida por cadastros da seguinte forma: **18.000 (dezoito mil) unidades** no total, sendo 10.800 (dez mil e oitocentos) para Imposto Predial, 5.000 (cinco mil) para Imposto Territorial, e 2.200 (dois mil e duzentos) de Renovação Anual de Licença e Localização (alvará de licença para funcionamento) para o exercício 2015.

b) Custo Total do Serviço:

O custo total do serviço será de **R\$ 7.910,00** (sete mil, novecentos e dez reais), sendo que neste valor está incluso todos os custos para realização do serviços contratado.

c) Prazo de Entregas dos Carnês:

A entrega dos Carnês, será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Tributação.

d) Prazo de Pagamento: 30 (trinta dias) após a entrega dos carnês.

e) Local de entrega: Secretaria Municipal de Tributação.

Cordialmente,



JOÃO ROBERTO DE SÁ

Secretario Municipal de Tributação

000003

MARCEGRAF LTDA.
CNPJ: 04.704.303.0001/46
RUA SHEGUEIZA OKUMURA,07
MARILAVA-PR
(44) 3014-1456

Proposta Prefeitura de Marialva.
Marialva, 09 de janeiro de 2015.

E com prazer submetemos a apreciação do nosso orçamento abaixo discriminado:

Item: Impressão de capa e contracapa para carne de tributos diversos, em papel couchê de 115 gramas com pré impressão off-set 4/1 com 4 cores nas duas faces da folha com opção de fotos coloridas e cor nas faces internas (contracapa) -com impressão a laser em preto na capa identificação, contendo na parte interna identificação do contribuinte e valores lançados, cota única (já calculada com o desconto para pagamento à vista) e mais 5 (cinco) parcelas com dados variáveis e com vencimentos em intervalos de 30 dias entre as parcelas, com código de barras Febraban, totalizando 7 (sete) laminas internas com impressão pelo sistema eletrônico a Laser. Montagem de carnes.

Quantidade:	Valor total:
18.000 UND.	R\$ 7.910,00 ()

Condições de pagamento: à combinar.

Entrega: à combinar.

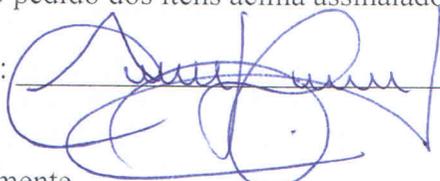
Validade orçamento: 20 dias.

Será admitida uma tolerância de 10% para mais ou para menos nas quantidades das mercadorias entregues, efetuando-se o débito pelo total realmente fornecido.

Desde já agradecemos.

Autorizo o pedido dos itens acima assinalados.

De acordo:



_____/____/____

Atenciosamente

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2.014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PARANÁ
Secretaria Municipal de Tributação

Prezados senhores:

Em atendimento à solicitação desta prefeitura apresentamos orçamento para:

Captação de dados, com geração dos arquivos em formato texto por tipo de tributo, e na ordem de cadastro, serviços de desenvolvimento de layout de carnê a ser aprovado pela Prefeitura;

Impressão de Capa e Contracapa, para carnês de tributos diversos, em papel couchê de 115 gr com pré-impressão off-set 4/1 com 4 cores nas duas faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor nas faces internas (contracapa) ;

impressão laser com impressão a laser em preto na capa Identificação, contendo na parte interna identificação do contribuinte e valores lançados, cota única (já calculada com o desconto para pagamento à vista) e mais 05 parcelas com dados variáveis e com vencimentos em intervalos de 30 dias entre as parcelas, com código de barras Febraban, totalizando 7 lâminas internas com impressão pelo sistema eletrônico a Laser, Montagem de carnês conforme abaixo:

Item 1. 10.800 carnês IPTU x unitário = R\$ 0,53 – Valor total = R\$ 5.724,00;

Item 2. 5.000 carnês Imposto Territorial x Unitário = R\$ 0,53 – Valor total = R\$ 2.650,00;

Item 3. 2.200 carnês Renovação Anual de Lic e Local = 0,53 – Valor R\$ 1.166,00.

Custo total do serviço para 18.000 carnês será de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Prazo de entrega: Até 7 dias após as aprovações definitivas e a homologação bancária dos carnês;

Condição de pagamento: Contra entrega;

Validade da proposta: 90 dias.

Atenciosamente,



DATADADOS TECNOLOGIA LTDA

Paulo Roberto dos Santos

Gerente comercial (41) 9997-6730

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Ilmo. Sr. João Roberto de Sá
Secretário Municipal de Tributação
Prefeitura Municipal de Marialva
MARIALVA PR

Prezado Senhor,

A POSTMIX é uma empresa Catarinense dedicada à prestação de serviços de impressão à laser de dados fixos e variáveis.

Apresentamos, para sua apreciação, proposta para a impressão de CARNÊS IPTU, IMPOSTO TERRITORIAL e RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA 2015, em conformidade ao descrito abaixo :

CARACTERÍSTICAS

- tamanho equivalente à 1/3 de folha A-4.
- capa pré-nominada, impressão 4x1 cores, papel off-set 120 g/m².
- protocolo e lâminas internas (imagem cadastral, parcela única e parcelas mensais) com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75 g/m².
- acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção.
- código de barras padrão FEBRABAN.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
CARNÊS IPTU 2015 COMPOSIÇÃO E ENCARTE <input type="checkbox"/> capa <input type="checkbox"/> imagem cadastral <input type="checkbox"/> 01 parcela única <input type="checkbox"/> 05 parcelas mensais <input type="checkbox"/> contracapa	10.800	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00
CARNÊS IMPOSTO TERRITORIAL 2015 COMPOSIÇÃO E ENCARTE <input type="checkbox"/> capa <input type="checkbox"/> imagem cadastral <input type="checkbox"/> 01 parcela única <input type="checkbox"/> 05 parcelas mensais <input type="checkbox"/> contracapa	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
CARNÊS RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA 2015 COMPOSIÇÃO E ENCARTE <input type="checkbox"/> protocolo de entrega <input type="checkbox"/> capa <input type="checkbox"/> imagem cadastral <input type="checkbox"/> 01 parcela única <input type="checkbox"/> 05 parcelas mensais <input type="checkbox"/> contracapa	2.200	R\$ 0,67	R\$ 1.474,00

VALOR TOTAL.: R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

OBSERVAÇÃO

O valor final à ser faturado, dependerá das quantidades de carnês impressos, uma vez que as quantidades constantes nesta proposta, poderão sofrer alterações para mais ou para menos.

- **PRAZO DE ENTREGA:** até 07 dias úteis após a homologação e aprovação para a impressão.
- **PRAZO DE PAGAMENTO.:** 28ddl após a entrega do material.
- **LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL.:** na Prefeitura Municipal de Marialva/PR.
- **FRETE.:** pago pela POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
- **PRAZO DE GARANTIA.:** 90 (noventa) dias.
- No preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação em referência.

Florianópolis, 27 de novembro de 2014.

Dilson Lino
POSTMIX Soluções Gráficas Ltda.
Gerente Comercial
47 9164-5342
dilson@postmix.ind.br
Visite nosso site : www.postmix.ind.br

Ofício nº 02/2015
GAB

Marialva. 19/01/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 19 de janeiro de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000008

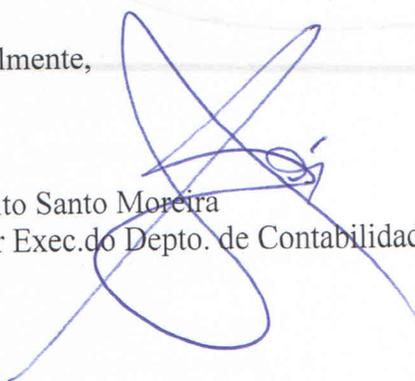
Ofício nº 02/2015
DC/bsm

Marialva, 19/01/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 02/2015, expedido por Vossa Senhoria em 19/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/01/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0500404129000320353390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0500404129000320353390300000 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer 02/2015

Marialva, 19/01/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil carnês), disponibilizando consulta e impressão de 2ª via através da internet no site da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo a imagem dos carnês para impressão.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0500404129000320353390390000 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0500404129000320353390300000 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/01/2015, o preço da aquisição importa em R\$- 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, frente ao vulto da contratação, recomenda-se a realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO TIEPPO, brasileiro, nascido em 14/11/1.949, casado sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Santa Efigênia nº 967 – Apartamento 91 – Edifício Encosa – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.238.763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F. nº 128.465.469-91 e DIRCE MARTINS TIEPPO, brasileira, nascida em 05/02/1.948, casada sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Santa Efigênia nº 967 – Apartamento 91 – Edifício Encosa – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.924.490, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F. nº 003.447.829-99, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Shigueisa Okumura nº 07 – Jardim Paraíso – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120467429,1, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2.001 e primeira alteração de contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2005423322,4, por despacho em sessão de 21 de novembro de 2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa-se na sociedade **ANDREA TIEPPO**, brasileira, nascida em 26/05/1980, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Papa João XXIII nº 298 – Apartamento 1 - Centro - CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.820.409-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 030.536.409-02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **DIRCE MARTINS TIEPPO**, já qualificada, que possui na sociedade 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ - 1,00- (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ -1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cede e transfere 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$-1.000,00 (Um mil reais) ao sócio remanescente **ANTONIO TIEPPO**, já qualificado, que passa a possuir na sociedade 9.500 (Nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ -1,00- (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ - 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) e também cede e transfere 500 (Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ -500,00 (Quinhentos reais), a sócia ingressante **ANDREA TIEPPO**, já qualificada, a sócia que retira-se da sociedade, a sócia ingressante e o sócio remanescente dão entre si a mais ampla quitação das quotas ora transferidas recebendo neste ato em moeda corrente do país:

§ ÚNICO: Em vista da saída de um sócio, entrada de outro sócio e da transferência de quotas o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

a) ANTONIO TIEPPO.....	9.500 QUOTAS.....	R\$ -9.500,00
b) ANDREA TIEPPO.....	500 QUOTAS.....	R\$ -500,00
TOTAL.....	10.000 QUOTAS.....	R\$-10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO TIEPPO**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, o qual assina individualmente pela empresa.

(Handwritten signatures)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/10/11
(Handwritten signature)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011,§ 1º, C/C/2002).

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: A partir desta data a razão social da empresa passa a ser: **MARCEGRAF LTDA- ME**, assumindo o ativo e passivo da sucessora.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: A partir desta data o ramo de atividade da empresa passa a ser: **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS NO SEGMENTO DE MOVÉIS, MADEIRAS NOVAS E USADAS, MATERIAIS GRAFICOS, EMBALAGENS DE PAPEL E EMBALAGENS PLASTICAS.**

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO ANTONIO TIEPPO: O endereço do sócio **ANTONIO TIEPPO** passa a ser em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Papa João XXIII nº 298- Apartamento 1 – Centro – CEP: 86.990-000.

CLAÚSULA OITAVA: Em vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

ANTONIO TIEPPO, brasileiro, nascido em 14/11/1.949, casado sob o regime de “Comunhão Universal de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Papa João XXIII nº 298- Apartamento 1 – Centro – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.238.763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F. nº 128.465.469-91 e **ANDREA TIEPPO**, brasileira, nascida em 26/05/1980, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Papa João XXIII nº 298 – Apartamento 1 - Centro - CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.820.409-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 030.536.409-02, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **MARCEGRAF LTDA - ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Shigueisa Okumura nº 07 – Jardim Paraíso – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120467429,1, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2.001 e primeira alteração de contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2005423322,4, por despacho em sessão de 21 de novembro de 2005. Resolvem por este instrumento particular de consolidação de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

(Handwritten signatures)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/10/15

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, girará sob a denominação social de **MARCEGRAF LTDA- ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o de: **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS NO SEGMENTO DE MOVÉIS, MADEIRAS NOVAS E USADAS, MATERIAIS GRAFICOS, EMBALAGENS DE PAPEL E EMBALAGENS PLASTICAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Shigueisa Okumura nº 07 – Jardim Paraíso – CEP: 86.990-000.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 02 de Outubro de 2001.

CAPITULO II – DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$- 10.000,00- (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00-(Um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Sócios	Part. Quotas	Part. R\$	Part. %
ANTONIO TIEPPO	9.500	9.500,00	95,00
ANDREA TIEPPO	500	500,00	5,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade, dispensado da prestação de caução e fazendo uso **individualmente**, caberá ao sócio **ANTONIO TIEPPO**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído, mediante procuração firmada pelo **ADMINISTRADOR**, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

(Handwritten signatures)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade das condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detem 75% do capital social.

CAPITULO V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-à por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPITULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

[Handwritten signatures]

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPITULO VIII- DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

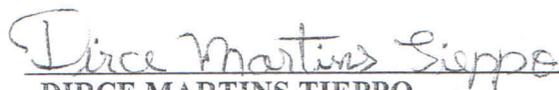
EM: _____

09/10/15

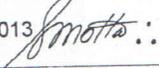
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS TIEPPO LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 04.704.303/0001-46
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Marialva, 11 de Abril de 2013.

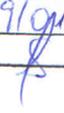

ANTONIO TIEPPO

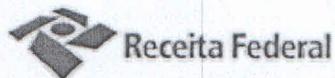

DIRCE MARTINS TIEPPO


ANDREA TIEPPO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB NÚMERO: 20132227681 Protocolo: 13/222768-1, DE 17/04/2013 	
	Empresa: 41 2 0467429 1 MARCEGRAF LTDA ME	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/04/13




000016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.704.303/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2001
NOME EMPRESARIAL MARCEGRAF LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SHIGUEISA OKUMURA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/01/2015** às **11:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCEGRAF LTDA - ME
CNPJ: 04.704.303/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:51 do dia 08/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2015.

Código de controle da certidão: **369F.710D.3ADF.3501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000018

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 239572014-88888303
Nome: MARCEGRAF LTDA - ME
CNPJ: 04.704.303/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2014.
Válida até 17/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04704303/0001-46

Razão Social: INDUSTRIA E COM DE MOVEIS TIEPPO LTDA ME

Endereço: RUA RUA SHIGUEISA OKUMURA 07 / CENTRO / MARIALVA / PR /
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011213060019739654

Informação obtida em 12/01/2015, às 13:52:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCEGRAF LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.704.303/0001-46

Certidão n°: 74781565/2015

Expedição: 06/01/2015, às 11:00:30

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCEGRAF LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.704.303/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa MARCEGRAF LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.704.303/0001-46, para Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil carnês), disponibilizando consulta e impressão de 2ª via através da internet no site da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo a imagem dos carnês para impressão, no valor total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de janeiro de 2015.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4938/2015

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença sem vencimento do (a) Servidor (a) **ALINE APARECIDA DEGAN**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica revogado em especial a Portaria nº 4780/2014.

Mandaguçu, 19 de janeiro de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4939/2015

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença sem vencimento do (a) Servidor (a) **TICIANE MARA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica revogado em especial a Portaria nº 4748/2014.

Mandaguçu, 19 de janeiro de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 53, inscrito no CNPJ/MF, Sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Gisele Poila Facchin, ratifica a dispensa de licitação nº 002/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 007/2015

CONTRATADA: TEOBALDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ. N.º 79.365.243/0001-83

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA CENTRAL TELEFONICA

Valor: R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais)

Vencimento: IMEDIATO

Data da Assinatura: 19 de Janeiro de 2015.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro de 2015.

Gisele Poila Facchin
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: JUST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 76.878.872/0001-30)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental no Jardim João de Barro no Município de Marialva, conforme Termo de Compromisso PAR nº 34042/2014, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Marialva.
LICITAÇÃO: Concorrência Nº 8/2014
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-3.388.824,87 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 19 de janeiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA. (CNPJ/MF: 14.460.861/0001-23)
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional em consultoria, com atendimento local de 06 (seis) dias semanais, com profissional habilitado na área contábil com devido registro no órgão de classe (CRC), atendendo os setores de contabilidade, finanças e outros departamentos desta municipalidade.
REALISTE VALOR: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA: O valor do presente Contrato importa em 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: Prazo de 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: A execução será conforme a demanda.
DATA: Tomada de Preços nº 37/2014.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 19 de janeiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-87)
OBJETO: REDUÇÃO META-FÍSICA DO PERCENTUAL DE 1,87% (UM INTEIRO E OITENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), ACRESCER QUANTITATIVAMENTE O PERCENTUAL DE 18,90% (DEZOITO INTEIROS E NOVENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E ACRESCER QUALITATIVAMENTE O PERCENTUAL DE 5,96% (CINCO INTEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO FIRMADO.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2014
DATA: 19/01/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa MARCEGRAF LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.704.303/0001-46, para Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentas) cópias de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) cópias de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil cópias), disponibilizando consulta e impressão de 2ª via através da internet no site da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo a imagem dos carnês para impressão, no valor total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de janeiro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000023

ORDEM DE SERVIÇO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015-PMM

AUTORIZAR

A empresa MARCEGRAF LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.704.303/0001-46, para Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil carnês), disponibilizando consulta e impressão de 2ª via através da internet no site da Prefeitura Municipal de Marialva, fornecendo a imagem dos carnês para impressão, no valor total de R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).

- 1 – Data de Início: 22/01/2015;
- 2 – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
- 3 - Penalidades: Conforme Lei 8.666/1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 21 de janeiro de 2015.

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Ciente: 21 / 01 / 2015

[Assinatura]



000024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: O MUNICÍPIO DE MARIALVA.

Notificada: MARCEGRAF LTDA-ME.

Rua Shegueiza Okumura, 07, Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000.

Pelo presente instrumento particular de notificação extrajudicial, o Notificante, por meio do servidor competente, que esta subscreve, vem NOTIFICAR o representante legal da Notificada para que providencie a entrega integral dos produtos abaixo descritos da Dispensa 02/2015, conforme estipulado no *Processo Licitatório*, até o dia 02/04/2015 (dois de abril de dois mil e quinze).

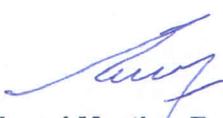
- Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil carnês).

Conforme Dispensa n.º 2/2015, a notificada foi contratada para a Prestação de serviço de impressão a laser de 15.800 (quinze mil e oitocentos) carnês de IPTU do exercício de 2015 e 2.200 (dois mil e duzentos) carnês de Renovação Anual de Licença e Localização do exercício de 2015 (Alvará de Licença para funcionamento), totalizando 18.000 (dezoito mil carnês), os quais devem cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição. Conforme apregoa Lei de Licitação n.º 8.666/93.

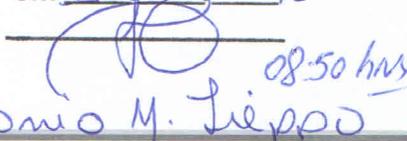
Foi emitida requisição de compras pela Notificante, no dia 21 de Janeiro de 2015, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, no entanto, até o presente momento não foi efetivada a entrega dos produtos requeridos em sua totalidade, sendo que já extrapolou em muito o prazo de entrega estipulado na ordem de compra e na Lei n.º 8.666/93, o que vem causando diversos transtornos, haja vista a necessidade de utilização dos referidos produtos para a entrega dos carnês aos Municípes.

Visando solução amigável e menos onerosa, expede-se a presente notificação que, em não sendo cumprida no prazo acima consignado, ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis à espécie.

Marialva, 30 de Março de 2015.


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
em 31 / 03 / 2015


Antonio M. Lieppo 08:50 hrs